

CHAMADA À PARTICIPAÇÃO **COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DE ARQUITETURA**

Preâmbulo

O Dia Mundial da Arquitetura é celebrado na primeira segunda-feira de outubro, sendo que as comemorações se desenrolam ao longo do mês de outubro, o mês da Arquitetura. O tema é definido todos os anos pela UIA – União Internacional dos Arquitetos.

Neste âmbito, o Conselho Diretivo da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos, conforme estabelecido no Plano de Atividades 2025, aprovado pela Assembleia Regional na sua reunião de 17 de janeiro de 2025, pretende reunir e publicar uma III Mostra de Arquitetura com valor arquitetónico, urbanístico ou paisagístico, de autores Açorianos ou obras edificadas na Região Autónoma dos Açores.

À semelhança da I e II Mostra de Arquitetura, realizadas em 2020 e 2021, respetivamente, a participação é livre e representa uma oportunidade para divulgação de obras de Arquitetura junto da Sociedade, sem ter a pretensão de premiar os participantes. Porém, para garantir os princípios de imparcialidade e transparência nos procedimentos de seleção das obras que integrarão a III Mostra de Arquitetura, que o exercício desta natureza exige, foi criado o presente regulamento.

Face ao exposto, o Conselho Diretivo da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos invita os seus membros a partilharem as suas obras para publicitação nas páginas do Facebook e do Instagram desta Secção Regional, nos termos que se propõe:

Artigo 1.º – Objetivos

A iniciativa tem como objetivos:

1. Promover e valorizar a Arquitetura, o Urbanismo, o Território, o Ambiente, o Património e a Paisagem;
2. Divulgar o potencial da Profissão, através de obras de autor subordinados às áreas mencionadas no primeiro item;
3. Comunicar com a Sociedade, dando a conhecer obras com valor arquitetónico, urbanístico ou paisagístico;
4. Contribuir para a criação de massa crítica na sociedade, no geral, em torno da cultura arquitetónica, urbanística e paisagística;
5. Gerar a interculturalidade arquipelágica, através da seleção de um conjunto de obras edificadas na Região Autónoma dos Açores.

Artigo 2.º – Participantes e obras

Só poderão ser objeto de participação:

1. As obras concluídas da autoria de Arquitetos, independentemente de serem públicas ou privadas;
2. As obras edificadas na Região Autónoma dos Açores, independentemente dos seus autores serem residentes ou não na Região;
3. As obras edificadas fora da Região Autónoma dos Açores, desde que os seus autores sejam naturais da Região Autónoma dos Açores;

4. As obras edificadas que não tenham integrado a I e II Mostra de Arquitetura, realizada em 2020 e 2021, respetivamente.

Artigo 3.º – Elementos a apresentar

Os elementos que deve apresentar são os seguintes:

1. Memoria descritiva e justificava com o máximo de 500 caracteres, incluindo espaços;
2. Quatro fotografias elucidativas da obra construída, gerais e de pormenor, em formato "JPEG", com a dimensão de 1200 x 800 pixels;
3. Ficha técnica da obra, incluindo os autores das fotografias;
4. Breve nota biográfica do autor, com o máximo de 250 caracteres, incluindo espaços.

Artigo 4.º – Apresentação das obras

A apresentação das obras deverá:

1. Ser formalizada até ao dia 31 de agosto de 2025;
2. Ser entregue por via eletrónica para acores.geral@ordemdosarquitectos.org, mencionando em assunto "Dia Mundial da Arquitetura";
3. Após a submissão do processo, irá receber um email de confirmação, como prova de entrega;
4. No caso de não receber a confirmação prevista no ponto anterior no prazo de 3 dias úteis, deverá entrar em contacto os serviços da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos, para que averiguação da situação.

Artigo 5.º – Critérios de seleção

Compete ao júri a aplicação e fundamentação dos critérios de avaliação, de acordo com a tipologia, programa e dimensão das obras, obedecendo aos seguintes:

1. Integração urbanística ou paisagística;
2. Qualidade formal;
3. Qualidade funcional;
4. Desempenho técnico;
5. Apresentação da obra/elementos.

Artigo 6.º – Constituição do Júri

O Júri, a designar por deliberação do Conselho Diretivo da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos, será constituído por:

1. Dois arquitetos;
2. Um membro da sociedade.

Artigo 7.º – Competências do Júri

É atribuída ao Júri as seguintes competências:

1. Pedir dispensa de intervir sempre que tenha, a qualquer título, participado na conceção ou execução da obra, ou ser parente em linha direta ou até ao segundo grau da linha colateral;
2. Definir as ponderações dos critérios de avaliação, nos termos do artigo 5.º;
3. Conferir o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 2.º e.3.º;
4. Proceder à apreciação e seleção das obras apresentados, ficando ao seu critério o número máximo de obras a publicar;
5. Solicitar o apoio de peritos para, a título consultivo e sem direito a voto, o auxiliarem no exercício das suas funções;
6. Elaborar a ata, a remeter ao Conselho Diretivo da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos até ao final do próximo mês de setembro, com a fundamentação das tomadas de decisão.

Artigo 8.º – Comissão de gestão

Para garantir a confidencialidade das obras, é constituída uma comissão, composta por dois elementos responsáveis pelo pelouro da Cultura do Conselho Diretivo Regional da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos, a quem compete:

1. Assegurar a confidencialidade das obras a submeter à apreciação do Júri;
2. Organizar os elementos entregues por cada participante;
3. Numerar as obras a serem submetidas à apreciação do júri;
4. Após a receção da Ata do Júri com os resultados, elaborar a lista das obras selecionadas;
5. Fazer o sorteio previsto no ponto n.º 2 do artigo 9.º, para ordenar as obras a publicar;
6. Remeter a Ata com as tomadas de decisão do júri aos participantes, por sua solicitação.

Artigo 9.º – Formas de publicação

A publicação das obras selecionados, nos termos do artigo 7.º, serão:

1. Publicitados nas páginas do Facebook e do Instagram da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos;
2. Publicadas de forma aleatória, com base num sorteio;
3. A publicação terá início após a receção da Ata do Júri do Procedimento, desde que reunidas todas as condições estabelecidas no presente regulamento;
4. A periodicidade de publicação será definida pelos responsáveis pelo pelouro da Comunicação, preferencialmente em horário pós-laboral, mediante os assuntos que estiverem em curso.

Artigo 10.º – Fundamentação da exclusão

São motivos de exclusão:

1. O não cumprimento dos critérios de participação estabelecidos no artigo 2.º;
2. A não apresentação, no prazo indicado no n.º 1 do artigo 4.º, dos elementos instrutórios indicados no artigo 3.º;
3. As obras dos membros que integram o Júri e a Comissão de Gestão;
4. As obras dos membros que integram o Conselho Diretivo da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos, com exceção do suplente.

Artigo 11.º – Devolução de elementos

Não haverá lugar à devolução dos elementos entregues, atendendo ao formato de submissão das obras.

Artigo 12.º – Direitos de autor

Ao apresentar as obras, os autores cedem os direitos à Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos para partilhar os elementos entregues, no âmbito desta iniciativa.

Artigo 13.º – Entrada em vigor

O presente regulamente entra em vigor a partir da sua publicação nos meios de comunicação da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos ou divulgação junto dos respetivos membros.